



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Junior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes os vereadores Adiel de Andermo, Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Milton Ticaca, Professor Urias e Vilma do Social. Dando início ao EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da terceira sessão ordinária, realizada em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois. A pedido do vereador Milton Ticaca e não havendo manifestação contrária por parte dos demais vereadores, a leitura foi dispensada uma vez que “a ata se se encontra na secretaria da Casa e é de conhecimento de todos os pares”. Colocada em discussão e votação, a ata da terceira sessão ordinária de dois mil e vinte e um foi aprovada por unanimidade. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foi lida a ementa e encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres, o Projeto de Lei nº. 06/2022, que “Autoriza o Município de Paríquera-Açu a realizar concessão de uso da Casa de Pedra”, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. Foi lido o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida, período terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e um; e o Ofício nº. 043/2022, que encaminha cópias das Portarias nºs. 001 a 035/2022. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foi lida a ementa e encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres, o Projeto de Lei do Legislativo nº. 01/2022, que “Declara de utilidade pública a associação dos servidores da saúde de Paríquera-Açu”, de autoria do vereador Edson Leite. Foram lidas e encaminhadas aos Sr. Prefeito, as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

indicações: Indicação nº. 024/2022 de autoria do vereador Carlinhos Asspa, Indicações nºs. 025 e 026/2022 de autoria do vereador Professor Urias, Indicação nº. 027/2022 de autoria do vereador Carlinhos Asspa; Indicação nº. 028/2022 de autoria do vereador Milton Ticaca, e as Indicações nºs. 029 e 030/2022 de autoria do vereador Jair da Silva. Nada mais a se tratar no Expediente do Dia e havendo tempo regimental disponível, foi franqueada a palavra por até cinco minutos aos vereadores inscritos: Professor Urias, Milton Ticaca, Carlinhos Asspa, Edson Leite, Adiel de Andermo e Delmar Djalma dos Santos Junior. Dando início a ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente solicitou que fosse incluso em pauta o Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022, tendo em vista que as Comissões já haviam emitido seus pareceres. Colocada em discussão, a solicitação pela inclusão do Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022 na pauta da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade. Seguindo, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Presidente que procedesse a leitura da conclusão do Parecer nº. 01/2022, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei do Executivo nº. 33/2021, que “Altera a Lei nº. 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. Conforme proposto no Parecer nº. 01/2022, foram deliberadas as seguintes emendas: Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Constituição, que altera o caput do artigo 6º da Lei Ordinária nº. 785 de 28 de abril de 2021. Colocada em discussão e votação, a Emenda Modificativa nº 1 foi aprovada por unanimidade. Emenda Modificativa nº 2, ao artigo 1º do Projeto de Lei nº. 33/2021, para alterar o parágrafo único do artigo 6º constante na proposta, a fim de estabelecer diretrizes para a prorrogação das



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de autoria da Comissão de Constituição. Colocada em discussão e votação a Emenda Modificativa nº. 2 foi rejeitada por 06 (seis) votos contrários e 03 (três) votos a favor. Emenda Aditiva nº. 1, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça Redação, que inclui o artigo 2º ao Projeto de Lei nº. 33/2021, para estabelecer o início de vigência da norma. Colocada em discussão e votação, a Emenda Aditiva nº.1 foi aprovada por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contrário. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº. 33/2021 com emendas, sendo aprovado por 06 (seis) votos a favor, 02 (dois) votos contrários e 01 (uma) abstenção, em única votação nominal. O Projeto de Lei nº. 33/2021 com emendas foi encaminhado a Comissão de Constituição, Justiça Redação para elaboração da Redação Final. Depois, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da conclusão do Parecer nº. 04/2022, da Comissão de Constituição, Justiça Redação, referente ao Projeto de Lei do Executivo nº. 30/2021, que “Dispõe sobre denominação da travessa da Rua André Rossini e da Rua Projetada, ambas situadas no Bairro Linha Senador Dantas, e dá outras providências”. Colocado em única discussão, o vereador Professor Urias solicitou que se registrasse em ata que, em seu entender, o projeto é inconstitucional e que a Mesa Diretora tomasse alguma providência, caso seja aprovado. Houve um princípio de tumulto, e então o Sr. Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos. Retomado os trabalhos, o Projeto de Lei do Executivo nº. 30/2021 seguiu em discussão, e em seguida, foi colado em votação, sendo aprovado por 05 (cinco) votos a favor, 02 (dois) contrários e 02 (duas) abstenções, em única votação nominal. Continuando, o Sr. Presidente colocou em única discussão o Projeto de Resolução nº. 07/2022, de autoria da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Paríquera-Açu”. Conforme proposto pela Comissão, foram deliberadas as emendas: Emenda Aditiva nº. 01, de autoria do relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 8º para dispor sobre a eleição e o mandato do Corregedor da Câmara. Colocada em discussão e votação a Emenda Aditiva nº. 01 do relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi rejeitada por 06 (seis) votos contrários e 03 (três) votos a favor. Emenda Aditiva nº. 01, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao art. 8º para dispor sobre a eleição e o mandato do Corregedor da Câmara. Colocada em discussão e votação a Emenda Aditiva nº. 01 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi rejeitada por 06 (seis) votos contrários e 03 (três) votos a favor. Após, o Sr. Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº. 07/2022 sem emendas, sendo rejeitado por 06 (seis) votos contrários e 03 (três) votos a favor. Seguindo, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da conclusão do Parecer nº. 03/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e o Parecer nº. 01/2022, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, referentes ao Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022, que “Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta e subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Paríquera-Açu”. Conforme proposto no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foram deliberadas as seguintes emendas: Emenda Modificativa n. 1, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que inclui o índice e o período da aplicação da perda inflacionária. Colocada em discussão e votação a Emenda Modificativa nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

1 foi aprovada por unanimidade. Emenda Modificativa nº. 2, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para retroagir os efeitos ao mês de janeiro de 2022. Colocada em discussão e votação a Emenda Modificativa nº. 2 foi aprovada por unanimidade. Emenda Aditiva nº. 1, para incluir o anexo IV – Tabela de Referência de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal. Colocada em discussão e votação a Emenda Aditiva nº. 1 foi aprovada por unanimidade. Após, o Sr. Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022 com emendas, sendo aprovado por unanimidade, em única votação nominal. O Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022 com emendas foi encaminhado a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação Final. Com a palavra o vereador Milton Ticaca, presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que solicitou a suspensão da presente sessão ordinária nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, para que, considerando a relevância do Projeto, a Comissão pudesse se reunir extraordinariamente para elaborar a Redação Final ao Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022 e assim ser deliberado ainda nessa sessão. Colocada cada em votação, a solicitação do vereador Milton Ticaca pela foi aprovada por unanimidade. Retomado os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em única discussão e votação a Redação Final ao Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2022, sendo aprovada por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) não votou. Nada mais a se tratar na Ordem do Dia e não havendo inscritos para o uso da palavra na Explicação Pessoal, o Sr. Presidente encerrou a quarta sessão ordinária de dois mil e vinte e um, informando a sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais a relatar, eu, Marcelo Mariano Marcelo M., Primeiro-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente

[Handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'M' or a similar mark, is written over the text above it.]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 007 - 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTOCOLO 92/22

Recebido em: 10/02/2022
Horário: 15:55

Solicitação de informações ao Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB sobre a possibilidade de reposição salarial e reposição do vale alimentação aos funcionários.

Considerando que a inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), no período de janeiro à dezembro de 2021, foi de 10,16%.

Considerando que nesse período houve grandes perdas no poder aquisitivo dos funcionários do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

Face ao considerando, APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu-Açu/SP, o presente REQUERIMENTO para que o CONSAÚDE, por meio do Superintendente, Sr. José Antônio Antosczezem, informe o seguinte:

1) Existem estudos sobre a possibilidade de reposição salarial e reposição do vale alimentação aos funcionários do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua?

2) O Consaúde irá realizar a reposição das perdas inflacionárias aos servidores do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua?

3) O Consaúde irá realizar a reposição das perdas inflacionárias do vale alimentação?

4) Caso as respostas dos itens 2 e 3 sejam negativas, qual a justificativa?

Solicito que cópia deste requerimento seja enviada às Câmaras dos Municípios integrantes do Consaúde.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 10 de fevereiro de 2022.

CARLINHOS ASSPA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Moção n.º 02-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 86/22

Recebido em: 10/02/2022

Hora: 08:30

[Signature]

APRESENTAMOS à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do senhor **JOSÉ PAULO LIMA REDIS**, ocorrido no dia 05 de fevereiro do corrente ano.

Que se dê conhecimento da presente aos seus familiares, acrescentando-se os nossos sinceros sentimentos, que ora nos despedimos orando dentro dos princípios cristãos que norteiam os trabalhos desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 10 de fevereiro de 2022.

[Signature]
MILTON TICACA
Vereador

[Signature]
ADIEL DE ANDERMO
Vereador

[Signature]
MARCELO MARIANO
Vereador

[Signature]
DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Vereador

[Signature]
VILMA DO SOCIAL
Vereadora

[Signature]
PROFESSOR URIAS
Vereador

[Signature]
CARLINHOS ASSPA
Vereador

[Signature]
EDSON LEITE
Vereador

[Signature]
JAIR DA SILVA
Vereador

"Deus seja louvado."



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 33/2021 – EXECUTIVO

Altera a Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* do artigo 2º desta Lei;
II – 1 (um) ano, no caso do inciso III do *caput* do artigo 2º.

Parágrafo único Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período em caso de permanência da situação de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de Fevereiro de 2022.

PROFESSOR URIAS

Relator


MILTON TICACA
Presidente


CARLINHOS ASSPA
Membro



AUTÓGRAFO DE LEI N° 05/2022 – REFERENTE AO

PROJETO DE LEI N° 33/2021 - EXECUTIVO

Altera a Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* do artigo 2º desta Lei;
II – 1 (um) ano, no caso do inciso III do *caput* do artigo 2º.

Parágrafo único Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período em caso de permanência da situação de excepcional interesse público.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 15 de fevereiro de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

Marcelo Mariano
MARCELO MARIANO
1º Secretário

Carlinhos Asspa
CARLINHOS ASSPA
2º Secretário